



SECRETARIA DE PLENÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025, DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025, de 15 de janeiro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, praticado para todos os efeitos no Município de Icapuí-CE, é de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. O valor determinado no artigo 1º desta Lei segue o Decreto Presidencial n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta Lei, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 4º. Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto Presidencial n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 17 de janeiro de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente